

LEI N.º 1.169, DE 6 DE ABRIL DE 1988.

Autoriza pagamento de recuperação de veículos que especifica e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar recursos orçamentários até a importância de Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil cruzados) para recuperação de viaturas da Polícia Civil do Município.

Art. 2º Para fazer face às despesas previstas no artigo 1º, o Chefe do Executivo abrirá, por decreto, o crédito especial ou suplementar necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 6 de abril de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal